



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

EDITAL DE ABERTURA COMPLETO

O Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber que será realizado, através da Empresa Assessorarte - Serviços Técnicos Ltda., sob a coordenação da Comissão de Concurso Público, nomeada através da portaria nº 015/2012, de 25 de maio de 2012, Concurso Público de Provas, para provimento dos cargos abaixo relacionados, constantes do item 1.1, atualmente vagos, dos que vagarem e forem futuramente criados e necessários à Câmara Municipal durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pelo regime jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar Municipal nº 18/93 e alterações posteriores.

Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado:

1- DOS CARGOS

1.1- Os Cargos, códigos, vagas existentes, vencimentos, carga horária semanal e os respectivos requisitos são os especificados abaixo:

CÓD	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA (Semanal)	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Cargos com Nível de Ensino Fundamental Completo					
01	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	R\$ 730,24	Ensino Fundamental Completo
02	Motorista	01	40 horas	R\$ 1.379,66	Ensino Fundamental Completo, possuir CNH e experiência de no mínimo 01 (um) ano.
Cargos com Nível de Ensino Médio Completo					
03	Auxiliar de Contabilidade	01	40 horas	R\$ 1.564,82	Ensino Médio Completo, Noções Básicas de Informática experiência de no mínimo 01 (um) ano.
04	Auxiliar de Secretaria	01	40 horas	R\$ 1.564,82	Ensino Médio Completo e Noções Básicas de Informática
05	Recepcionista	01	40 horas	R\$ 941,36	Ensino Médio Completo e Noções Básicas de Informática
Cargos com Nível de Ensino Superior Completo					
06	Contador	01	40 horas	R\$ 2.957,35	Ensino Superior em Ciências Contábeis, registro no CRC experiência de no mínimo 02 (dois) anos.
07	Secretário Geral	01	40 horas	R\$ 3.356,34	Ensino Superior Completo
08	Técnico Legislativo	01	40 horas	R\$ 2.018,45	Ensino Superior Completo em Ciências Jurídicas ou Humanas



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

TAXAS DE INSCRIÇÕES

Escolaridade	Valor
Nível de Ensino Fundamental Completo	R\$ 30,00 (trinta reais)
Nível de Ensino Médio Completo	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Nível de Ensino Superior Completo	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

1.2- A descrição dos Cargos e a descrição sumária das atividades encontram-se no **Anexo I – Descrição dos Cargos**.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições realizar-se-ão exclusivamente pelo endereço eletrônico www.assessorarte.com.br no período de 28 de maio a 10 de junho de 2012.

2.2- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.2.1- O candidato deverá se certificar que preenche todos os requisitos para a investidura no Cargo de seu interesse, não podendo alegar desconhecimento sob pena de ser desclassificado do presente Concurso Público.

2.3- Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá ler o Edital de Abertura e, somente depois preencher o Requerimento de Inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Concurso Público e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

- 2.3.1- Ser brasileiro e se estrangeiro atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;
- 2.3.2- Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- 2.3.3- Preencher os requisitos, na data da posse, para o Cargo a que concorre;
- 2.3.4- Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- 2.3.5- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 2.3.6- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física ou mental incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre;
- 2.3.7- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 2.3.8- Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;
- 2.3.9- Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
- 2.3.10- Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão.
- 2.3.11- Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.
- 2.3.12- Não registrar crime contra a Administração Pública.
- 2.3.13- Possuir conhecimento que no ato da posse, deve preencher os requisitos previstos em Lei.
- 2.3.14 – A comprovação da experiência profissional exigida através de declarações de pessoas jurídicas, contratos de trabalho ou ainda, da apresentação da CTPS ou certidões emitidas por órgãos públicos.

2.4- Para inscrever-se no Concurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.assessorarte.com.br, durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- 2.4.1- Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 2.4.2- No ato da inscrição, após preenchido o formulário, automaticamente será gerado o boleto para pagamento do valor de inscrição a favor da Câmara Municipal, em qualquer agência bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

- 2.5-** O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como por todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição.
- 2.6-** A efetivação da inscrição, somente se dará após a o pagamento e quitação do boleto bancário na data indicada.
- 2.7-** Não serão aceitos depósitos e inscrições efetuados fora do prazo estabelecido.
- 2.8-** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.9-** O deferimento da inscrição do candidato dependerá do correto preenchimento da sua ficha de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.
- 2.9.1-** O candidato ou seu procurador será responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição realizada, devendo para tanto preencher atentamente todos os campos constantes do documento.
- 2.10-** Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Empresa Assessorarte - Serviços Técnicos Ltda. e referendados pela Comissão de Concurso Público, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, no prazo de até 3 (três) dias após o término das mesmas.
- 2.10.1-** O fato de o candidato ter a inscrição deferida não o exime de exclusão do concurso público e aplicação de penalidades legais cabíveis, conforme o caso se for detectada falsidade, má fé, erro ou equívoco nas declarações prestadas por ocasião de sua inscrição.
- 2.11-** A relação dos candidatos com inscrições indeferidas será divulgada através do endereço eletrônico: www.assessorarte.com.br em listagem pela Comissão de Concurso Público, e não havendo publicação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.
- 2.12-** A relação completa de candidatos inscritos será divulgada no endereço eletrônico: www.assessorarte.com.br, e através de afixação, na Câmara Municipal de Pradópolis, situada à Rua Sete de Setembro, 999, Pradópolis-SP, conforme o Anexo III - Cronograma.
- 2.13-** A Comissão de Concurso Público poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo candidato.
- 2.14-** Aqueles que portarem deficiência compatível com a função dos respectivos Cargos e desejarem prestar o Concurso Público nesta condição deverão manifestar-se no formulário eletrônico de inscrição, indicando inclusive condições especiais para realização de prova, e apresentar atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência, nos termos do item 3.2 deste Edital.
- 2.15-** A Comissão de Concurso Público e a Assessorarte - Serviços Técnicos Ltda., não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.
- 2.16-** Os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exame pré admissional de caráter eliminatório (avaliação clínica e médica, física e mental).
- 2.17-** Os exames de pré-admissão, de caráter eliminatório, serão realizados por profissionais designados pela Câmara Municipal de Pradópolis.
- 2.18-** O candidato que vier a ser habilitado no concurso público de que trata este Edital poderá ser investido no Cargo se atendidas, no ato da convocação, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecidos o limite de vagas existentes, o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Pradópolis.
- 2.18.1-** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

3- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1- Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

3.2- Devido ao número reduzido de vagas não serão previamente reservadas vagas, aos portadores de deficiência física e sensorial, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto se não houver possibilidade das contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

3.2.1- Serão respeitadas as prerrogativas previstas nos itens 3.3 e 3.3.1 deste Edital, ficando a Câmara Municipal condicionada a respeitar as Legislações que protegem os direitos dos Candidatos Portadores de Deficiência caso sejam criadas mais vagas durante o período de validade deste Concurso Público.

3.3- As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, lhes serão assegurado o direito à inscrição para os Cargos deste Concurso Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras observadas as porcentagens legais estabelecidas.

3.3.1- O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes ou às que surgirem dentro do prazo de validade do Concurso Público.

3.4- No ato da inscrição, o candidato portador de Deficiência deverá declarar, no formulário de inscrição on-line, essa condição e a deficiência da qual é portador, bem como qualquer condição especial para realização da Prova, devendo ainda encaminhar via Sedex A.R a Assessorarte - Serviços Técnicos Ltda. Caixa Postal 158, CEP 14.001-970 - Ribeirão Preto – SP, Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e CPF.

3.5- Os candidatos portadores de Deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5.1- O Candidato Portador de Deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.5.2- As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, por deliberação da Comissão de Concurso Público.

3.6- Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Câmara Municipal de Pradópolis que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de necessidade especial e a compatibilidade com o Cargo pretendido.

3.7- A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de Deficiência, frente às rotinas do Cargo, obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44 e será realizada pela Câmara Municipal de Pradópolis, através de equipe multiprofissional.

3.7.1- A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.8- A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a necessidade especial do candidato durante o estágio probatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

3.9- Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja necessidade especial assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.

4- DAS PROVAS

4.1- Cada Cargo Público terá uma modalidade específica de prova objetiva contendo quarenta questões e abrangerão áreas de conhecimentos, conforme tabela a seguir:

Cargo	Áreas de Conhecimento
Auxiliar de Contabilidade	10 questões (Português) 10 questões (Matemática) 20 questões (Conhecimentos Específicos)
Auxiliar de Secretaria	10 questões (Português) 10 questões (Matemática) 20 questões (Conhecimentos Específicos)
Auxiliar de Serviços Gerais	20 questões (Português) 20 questões (Matemática)
Contador	15 questões (Português) 25 questões (Conhecimentos Específicos)
Motorista	20 questões (Português) 20 questões (Matemática)
Recepcionista	10 questões (Português) 10 questões (Matemática) 20 questões (Conhecimentos Específicos)
Secretário Geral	15 questões (Português) 25 questões (Conhecimentos Específicos)
Técnico Legislativo	15 questões (Português) 25 questões (Conhecimentos Específicos)

4.1.1- As provas de conhecimentos de Matemática e Português visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida do cargo público;

4.1.2- As provas de Conhecimentos Específicos e Informática visam aferir as noções relacionadas ao desempenho das atividades inerentes ao cargo público;

4.2- O programa das provas é o constante do Anexo II – Conteúdo Programático e estará à disposição dos candidatos através do endereço eletrônico www.assessorarte.com.br e através de fixação na Câmara Municipal.

5- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1- As provas objetivas poderão ser realizadas nas datas previstas no Anexo III – Cronograma de Execução em locais e horários a serem oportunamente divulgados na imprensa oficial do município, e através de afixação, na Câmara Municipal de Pradópolis, e no endereço eletrônico www.assessorarte.com.br.

5.1.1- Caso o número de candidatos inscritos no presente Concurso Público exceda a quantidade de carteiras disponíveis no município, as provas objetivas poderão ser realizadas em dias distintos, devendo para tanto ser publicado em Edital de Convocação as datas definidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

- 5.1.2-** Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação para a prestação das provas objetivas.
- 5.2-** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 5.3-** Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.
- 5.4-** Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.
- 5.5-** O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.
- 5.5.1-** São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Células de Identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classes que por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, OAB, CRC, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).
- 5.5.2-** Não será admitido na sala de prova o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 5.5.3-** Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste concurso público, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.
- 5.5.4-** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Concurso Público.
- 5.5.5-** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.6-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que identifique.
- 5.7-** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, Comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 5.8-** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.
- 5.9-** Durante a execução das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, ou qualquer outro meio de comunicação ou consulta, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.
- 5.10-** O tempo máximo de duração da prova objetiva será de **3 (três) horas** para todos os cargos.
- 5.11-** O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

- 5.11.1-** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
- 5.11.2-** Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.
- 5.11.3-** Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.
- 5.12-** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
- 5.12.1-** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 5.12.2-** Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.12 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 5.13-** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrido, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de seu início.
- 5.13.1-** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal a folha de respostas e respectiva cópia, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, levar o seu caderno de questões para posterior conferência e interposição de recursos se necessário.
- 5.13.2-** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.
- 5.13.3-** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas.
- 5.13.4-** Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.
- 5.13.5-** O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova.
- 5.14-** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 5.15-** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

6- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 6.1-** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica.
- 6.1.1-** A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.
- 6.2-** A prova objetiva serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão correta terá o valor de 2,5 (dois pontos e meio).
- 6.3-** Para classificação final será utilizada a seguinte fórmula:
- NPO = NF**
- Onde:
NPO = Nota obtida na prova objetiva (número de acertos multiplicado por dois pontos e meio)
NF = Nota final do candidato.
- 6.4-** Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma é considerada correta para todos os candidatos.
- 6.5-** O candidato que na prova objetiva obtiver nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos estará eliminado do concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

7- DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 7.2- A nota final resultará, conforme o item 6 e seus subitens, das Provas Objetiva.
- 7.3- Na hipótese de igual de notas finais iguais terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 7.3.1- for mais idoso;
- 7.3.2- tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

8- DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1- O gabarito oficial das provas será divulgado oficialmente pela internet no endereço www.assessorarte.com.br, conforme o Anexo III - Cronograma de Execução, a partir das 18h00min, bem como, será afixado no prédio da Câmara Municipal de Pradópolis.
- 8.2- Caberá recurso referente à formulação das questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da sua publicação, conforme Anexo III - Cronograma de Execução, devendo o pedido ser protocolado pelo candidato na Câmara Municipal de Pradópolis, situada à Rua Sete de Setembro, 999, Pradópolis-SP
- 8.2.1- O recurso devidamente fundamentado, elaborado nos moldes do formulário do Anexo IV- Formulário de Recursos deste edital, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a Identidade do candidato recorrente, Cargo e seu Número de Inscrição.
- 8.2.2- Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.
- 8.2.3- As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo Cargo, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.
- 8.2.4- A decisão proferida pela Banca Examinadora, referendada pela Comissão de Concurso Público, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecorrível na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de comunicado a ser publicado na internet através do endereço eletrônico www.assessorarte.com.br, bem como será afixada na Câmara Municipal de Pradópolis, conforme Anexo III – Cronograma de Execução, após as 18h00min.
- 8.3- O resultado final do concurso será divulgado oficialmente, conforme Anexo III - Cronograma de Execução, no jornal Oficial do Município e na internet através do endereço eletrônico www.assessorarte.com.br no mesmo dia, à partir das 12:00 horas, bem como, será afixado no prédio da Câmara Municipal de Pradópolis.
- 8.4- Da publicação da listagem de resultado final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso Público, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, conforme Anexo III – Cronograma de Execução, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
- 8.4.1- O recurso devidamente fundamentado, elaborado nos moldes do formulário do Anexo IV - Formulário de Recursos deste edital, incluindo pontuação obtida e cópia do protocolo de inscrição com as respostas do candidato, deverá conter todos os dados que informem a Identidade do candidato recorrente, Cargo e seu Número de Inscrição.
- 8.5- As respostas dos recursos de revisão de notas estarão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Pradópolis. Caso algum recurso seja procedente serão divulgados no endereço eletrônico www.assessorarte.com.br a partir da mesma data e horário deste item o edital de retificação do resultado final, se for o caso.
- 8.6- Os recursos intempestivos serão desconsiderados.
- 8.6.1- Será rejeitado o recurso que:
- a) estiver incompleto;
 - b) não apresentar argumentação lógica e consistente;
 - c) for protocolado fora do prazo;
 - d) for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

e) não for elaborado nos moldes do formulário constante no Anexo IV – Formulário de Recursos deste edital.

8.7- Os candidatos deverão obrigatoriamente tomar ciência da resposta oferecida do recurso na Câmara Municipal de Pradópolis, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail ou postal tampouco publicado via internet tal resultado do seu recurso.

9- DA NOMEAÇÃO

9.1- A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vaga e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

9.2- A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Cargo, far-se-á, pela Câmara, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso, sendo que os candidatos estão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

9.3- A convocação será feita através do setor competente da Câmara Municipal de Pradópolis determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

9.3.1- Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Câmara.

9.4- Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.3, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

9.4.1- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

9.4.2- É facultado à Câmara exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

9.5- Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

9.6- Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo estipulado para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovações de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste edital.

9.7- Na nomeação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, a ser realizado sob responsabilidade da Câmara.

9.8- Os candidatos portadores de Deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar a ser realizado sob responsabilidade da Câmara, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo no qual venha a ser investido.

9.9- O concurso terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Pradópolis, por igual período.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

10.2- A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Comissão de Concurso Público e será publicada oportunamente, no endereço eletrônico www.assessorarte.com.br e no “Jornal em Revista”.

10.3- Cabe exclusivamente à Câmara Municipal de Pradópolis o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

10.4- Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- f) Não devolver a folha de resposta;
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público.

10.5- A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.6- A aprovação no Concurso não gera direito à nomeação, ficando a critério da Câmara Municipal de Pradópolis a convocação dos candidatos habilitados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.

10.7- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disse respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

10.8- A Câmara Municipal de Pradópolis reserva-se o direito de anular o Concurso, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

10.9- As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente Concurso Público serão realizadas oficialmente através de publicação no jornal oficial do município e através da internet pelo endereço eletrônico www.assessorarte.com.br com caráter meramente informativo.

10.9.1- As comunicações realizadas através da internet pelo endereço eletrônico www.assessorarte.com.br não possuem caráter oficial.

10.9.2- O candidato que não dispuser de acesso à internet poderá acompanhar as publicações de acordo com as datas divulgadas neste edital e no anexo III - Cronograma, pelo jornal oficial do município ou bastando comparecer à Câmara Municipal de Pradópolis, onde todas as publicações serão afixadas para consulta dos interessados.

10.10- O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

10.11- Caberá à Câmara Municipal de Pradópolis a homologação dos resultados finais.

10.12- O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Câmara Municipal de Pradópolis.

10.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público conjuntamente com a empresa Assessorarte - Serviços Técnicos Ltda.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

10.14- Não será fornecida informação relativa a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.

10.15- A Assessorarte - Serviços Técnicos Especializados Ltda-EPP não autoriza o comércio de apostilas, bem como não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

10.16- Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrição dos Cargos;
- b) Anexo II – Programa de Provas;
- c) Anexo III – Cronograma de Execução (datas prováveis);
- d) Anexo IV – Formulário de Recursos.

Pradópolis, 25 de maio de 2012.

DOMINGOS CARLOS MOLEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis